



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL 02/PROPesq/2011**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS - PIBIC-Af/UNIR/CNPq, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2011 A JULHO DE 2012**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentada na aprovação da Proposta Novas Instituições do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC-Af/CNPq para o período de 2011/2012**, torna público o presente Edital, para a seleção de projetos, orientadores ou orientadoras e bolsistas, e convoca os interessados e interessadas a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**I - NATUREZA DO PROGRAMA**

**1.1. Conceituação**

O Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC/Ações Afirmativas é dirigido às universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que desenvolvem atividades no âmbito das ações afirmativas para o ingresso de estudantes oriundos de populações historicamente excluídas do Ensino Superior.

**1.2. Objetivos**

O objetivo do programa é ampliar as oportunidades formativas de caráter técnico-científico para estudantes de graduação do ensino superior de origem popular. Pretende ampliar a participação de setores da sociedade em lugares que tradicionalmente não tem ocupado em função de processos discriminatórios. Visa ainda a complementação de ações afirmativas já existentes nas universidades, propiciando aos estudantes beneficiários a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

## **II - REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR, ORIENTADORA**

2.1. Selecionar e indicar, para candidato ou candidata à orientação, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e com os requisitos deste edital.

2.2. Incluir o nome do orientando ou orientanda nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, conforme normas do CNPq.

2.3. Participar dos seminários e das reuniões convocadas pela Coordenação do PIBIC, salvo por impedimento justificado que consiste em força maior de caráter pessoal ou profissional. Neste último caso, considera-se como ausência justificada estar apresentando trabalho em evento fora do Estado ou representando a Instituição. Tais ausências deverão ser devidamente comunicadas. A inobservância desse dispositivo implicará a perda da bolsa do orientando ou da orientanda e de prioridade na renovação, quando solicitada.

2.4. É vedado o repasse de orientação. Em casos de impedimento do orientador ou da orientadora, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição da UNIR que, conforme decisão do CTC-I da área, poderá ser concedida a pesquisador ou a pesquisadora do mesmo grupo de pesquisa do orientador ou da orientadora, desde que tenha projeto similar ao que saiu, a fim de não prejudicar o estudante, podendo o orientador ou a orientadora afastado ou afastada permanecer como co-orientador.

2.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.6. A concessão de bolsas deverá respeitar os limites proporcionais à cota disponível e a capacidade demonstrada pelo orientador ou pela orientadora. Poderá haver acréscimo de bolsas quando for atendida a demanda inicial.

2.7. Requisitos para seleção dos orientadores e das orientadoras:

- a) Ser docente, técnico ou técnica da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- b) Ser membro de Grupo de Pesquisa certificado pela instituição;
- c) Possuir título de doutor/doutora ou perfil equivalente;
- d) Possuir publicação nos últimos três anos (artigos, resumos expandidos ou livros, preferencialmente credenciados no sistema Qualis).

## **III - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

### **3.1 Requisitos:**

- a) Ser indicado pelo orientador ou pela orientadora;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

- c) Atestar condição de vulnerabilidade social e econômica, ser egresso do ensino médio público e ser negro, preto, pardo, indígena com declaração de etnia, agricultor familiar ou pertencente a comunidades extrativistas ou quilombolas;
- d) Apresentar declaração expedida pela PROCEA/UNIR que ateste condição de vulnerabilidade social e econômica;
- e) Possuir Currículo *Lattes*;
- f) Ser membro de grupo de pesquisa com certificação institucional.

### **3.2 Compromissos:**

- a) Apresentar os relatórios - parcial e final - com exposição pública em seminários ou painéis de acordo com a determinação do CTC/UNIR;
- b) Participar das reuniões e seminários convocados pelo orientador ou pela orientadora e pela Coordenação do PIBIC/UNIR, salvo por impedimento justificado, comunicando à Coordenação do Programa com a ciência do orientador ou da orientadora;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC-Af/CNPq ou PIBIC-Af/UNIR nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Dedicar-se às atividades de pesquisa durante 20 horas semanais;
- e) Não acumular outras bolsas, exceto auxílio transporte, auxílio alimentação e bolsa permanência relacionadas ao Programa de Permanência da PROCEA/UNIR.

## **IV - INSCRIÇÃO**

### **4.1 Poderão ser inscritos:**

- a) Projetos aprovados no Edital 01/PROPesq/2011 - PIBIC 2011/2012, para os quais tenha sido concedida uma ou nenhuma bolsa, e deverão trazer essa informação na folha de identificação dos mesmos;
- b) Projetos novos. Em qualquer caso, cada pesquisador ou pesquisadora poderá solicitar apenas uma bolsa e apresentar apenas um projeto de pesquisa.

### **4.2 Procedimentos para a inscrição:**

Os interessados e as interessadas deverão fazer a solicitação de bolsa (memorando) e preencher a Ficha de Inscrição disponível no endereço [www.pibic.unir.br](http://www.pibic.unir.br), no item: **DOCUMENTOS PIBIC-Af**, e enviar, juntamente com os demais documentos anexos, exclusivamente via e-mail, para o endereço: [pibic.unir@gmail.com](mailto:pibic.unir@gmail.com), até o dia 23/08/2011. Não serão aceitas inscrições fora do prazo definido neste Edital, com pendências de documentos, bem como sem as assinaturas solicitadas.

**4.3 Documentos do orientador ou orientadora necessários ao processo de seleção de todos os projetos (em PDF, Word, ou digitalizados, mas todos como anexo do e-mail):**

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópia do Currículo *Lattes*;
- c) Cópia da página do grupo de pesquisa do qual é membro - folha onde consta seu nome;
- d) Projeto, elaborado conforme formulário disponível no site do PIBIC/UNIR;
- e) Ata de aprovação do projeto no Conselho de Departamento de Origem;
- f) Ata de aprovação do projeto no Conselho de Campus ou Núcleo ou *Ad referendum*.

**4.4 Documentos do candidato à bolsa, necessários ao processo de seleção (em PDF, Word, ou digitalizados, mas todos como anexo do e-mail):**

- a) Ficha de Inscrição com auto declaração de etnia e cor;
- b) Cópia do Currículo *Lattes*;
- c) Cópia da página do grupo de pesquisa do qual é membro - folha onde consta seu nome;
- d) Comprovante de matrícula em curso de graduação da UNIR com carimbo e assinatura da DIRCA ou Secretaria Acadêmica correspondente;
- e) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, autenticada (em cartório ou por servidor público da UNIR);
- f) Declaração expedida pela PROCEA/UNIR que ateste condição de vulnerabilidade social e econômica;
- g) Declaração da Comunidade de origem: Agricultores Familiares, Extrativistas ou Quilombolas (se for o caso);
- h) Plano de Trabalho, elaborado conforme formulário disponível no site do PIBIC/UNIR;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (caso não tenha, providenciar - único documento não obrigatório no ato da inscrição).

**V - DURAÇÃO**

O período de vigência da bolsa será de 11 (onze) meses.

**VI - BENEFÍCIO**

6.1. O valor da mensalidade será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq. As bolsas disponibilizadas pela UNIR como contrapartida terão, no mínimo, o mesmo valor daquelas concedidas pelo CNPq, sempre que haja disponibilidade de recursos.

6.2. O pagamento será efetuado diretamente aos bolsistas mediante depósito mensal em conta corrente exclusiva do bolsista em agência do Banco do Brasil, não podendo ser conta poupança.

## VII - CRONOGRAMA

O processo de seleção e concessão de bolsa obedecerá ao seguinte cronograma no ano de 2011:

**Editais PIBIC-Af/UNIR/CNPq - Período da Vigência: 01/09/2011 a 31/07/2012**

◆ Divulgação do Edital e Inscrições (não haverá prorrogação e não serão aceitas inscrições com pendência de documentos)	12 a 24/08/2011
◆ Análise e Seleção dos Projetos pelo CTC-I	25 a 28/08/2011
◆ Homologação do Resultado pelo CTC-I	30/08/2011
◆ Divulgação dos projetos selecionados	30/08/2011
◆ Data limite para recursos (exclusivamente pelo <a href="mailto:pibic.unir@gmail.com">pibic.unir@gmail.com</a> )	02/09/2011
◆ Análise dos recursos pelo CTC-I	05/09/2011
◆ Divulgação Final dos projetos selecionados	06/09/2011
◆ Assinatura do Termo de Compromisso, na PROPesq	08 e 09/09/2011

## VIII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O resultado final com a relação dos projetos selecionados será divulgado no dia **06/09/2011**. Os bolsistas, orientadores ou orientadoras que forem selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso, na PROPesq, nos dias 08 e 09/09/2011.

## IX - CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO CTC-INTERNO DA UNIR.

Outras informações poderão ser obtidas na PROPesq/UNIR - Telefone: 2182-2214 e pelo e-mail: [pibic.unir@gmail.com](mailto:pibic.unir@gmail.com).

Porto Velho, 12 de Agosto de 2011.

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa  
Portaria 928/GR/2011